



Projeto nº 084/2000 - 11.05.00
Serviço Social - Patos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.922/2000

De 30 de maio de 2000.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA
EVANGÉLICA BATISTA DE PATOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica devidamente reconhecida de Utilidade Pública a
IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE PATOS.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, tem como
finalidade pregar o Evangelho do Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, com base na Bíblia
Sagrada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 30 de maio de 2000.

Dinaldo Medeiros Wandefley

= Prefeito Constitucional =